



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) N° 89/2024
(Art. 12, Inciso VII, Lei Federal n° 14.133/2021)
Licitações e Contratações Diretas

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Responsável pela solicitação: Odacir Ampese

E-mail: obras@rodeiobonito.rs.gov.br

Telefone: (55) 3798-1155

1. DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) para a frota de veículos, vans, caminhões, micro-ônibus, ônibus e máquinas pesadas das diversas secretarias do Município de Rodeio Bonito/RS.

2. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Alta

Justificativa: A contratação é de extrema relevância para a continuidade das atividades municipais e o impacto direto na vida da comunidade, essa contratação deve ser tratada como prioridade na gestão dos recursos públicos.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Material de Consumo

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO DISPENSA INEXIGIBILIDADE ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento contínuo de combustível é indispensável para o funcionamento da frota municipal, composta por veículos e máquinas que desempenham funções essenciais em diversas áreas, como transporte escolar, saúde, manutenção de vias públicas, coleta de resíduos, agricultura e serviços administrativos. A operação dessa frota está diretamente vinculada à execução de atividades prioritárias e de interesse público.

O fornecimento de combustível é uma necessidade estratégica para o município, sendo um insumo indispensável à execução de políticas públicas e à prestação de serviços de qualidade à população. Essa contratação visa garantir a eficiência operacional, a economicidade e o atendimento às demandas sociais, cumprindo com os objetivos administrativos e o interesse público.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

a) Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, além de funcionamento de máquinas e equipamentos, no suporte às atividades da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito/RS;





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

b) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Óleo Diesel S10	L	200.000
02	Óleo Diesel Comum	L	100.000
03	Gasolina Comum	L	50.000

8. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços anteriormente citados, têm natureza de bens e serviços comuns, decreto municipal nº 4.354/2023.

Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Rodeio Bonito/RS, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Em atendimento a LGL, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Rodeio Bonito/RS, a localidade é extremamente distante dos grandes centros comerciais do Estado, o reconhecimento *in loco* descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento da entrega dos produtos solicitados, isso descomplicara os seus cálculos deixando claro *in loco* com sua asseveração.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) para a frota de veículos, vans, caminhões, micro-ônibus, ônibus e máquinas pesadas das diversas secretarias do Município de Rodeio Bonito/RS, é de extrema importância ao município, razão pela qual constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, uma vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os produtos e serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14133/21. No exposto, deve-se mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

A presente proposição, também tomou como base, o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e continuidade do produto. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade à população, ao menor preço possível.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

9. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Conforme a natureza do objeto e especificidade da execução, o fornecimento deverá ser realizado de forma imediata, no posto de abastecimento do fornecedor, diretamente no veículo/equipamento a ser abastecido.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

Diante da natureza do objeto e especificidade da execução, o fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado em postos de combustíveis localizados no Município de Rodeio Bonito/RS, haja vista que estabelecimentos em outras localidades, em deferência ao princípio da economicidade, torna economicamente inviável a execução.

11. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO

Origem do Recurso

- Próprio
- Estadual
- Federal

12. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Fonte do Recurso: 01; 40; 4500; 4011; 1100; 31; 20

Projeto/Atividade: 2059; 2061; 2012; 2137; 2111; 2112; 2027; 2004; 2011; 2005; 2010; 2046; 2043 e 2067

Elemento de Despesa: 33903001000000

13. PESQUISA DE PREÇOS

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº 14.133/2021 exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração, por esses motivos:

Foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, sendo o valor estimado de **R\$ 2.360.000,00** (dois milhões e trezentos e sessenta mil reais), conforme art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei nº 14.33/2021.

14. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

Após realizado o procedimento licitatório.

15. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA

Não





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

16. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Nome: Odacir Ampese

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

E-mail: obras@rodeio bonito.rs.gov.br

17. ANEXOS DO DFD

Anexo I – Relação de valores

18. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA – SETOR REQUISITANTE/DEMANDANTE

Submeto o presente Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Rodeio Bonito/RS, 09 de dezembro de 2024.


Camila Da Silva
Responsável pela Solicitação


Odacir Ampese
Secretário de Obras e Urbanismo

19. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Após criteriosa análise do objeto a ser contratado, assim como sua adequação ao interesse público municipal, cujas especificidades restaram devidamente comprovadas e cumpridas neste Documento de Formalização de Demanda, **DEFIRO** o pedido e **DETERMINO** a contratação do objeto constante neste documento termo por:

(X) LICITAÇÃO () DISPENSA () INEXIGIBILIDADE () ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

Encaminhe-se este expediente à Assessoria/Procuradoria Geral do Município para fins de verificar o cumprimento dos requisitos legais deste procedimento, circunstância em que este órgão poderá realizar as recomendações e ajustes necessários para, em seguida, ser encaminhado para formalização do processo de contratação.

Atentem-se os órgãos que sucederem este expediente para a prioridade de contratação indicada neste DFD, o qual resta **HOMOLOGADO**.

Rodeio Bonito/RS 09 / 12 /2024.

PAULO
DUARTE:34437282191

Assinado digitalmente por PAULO
DUARTE:34437282191
DN: c=BR, o=PAULO DUARTE:34437282191, e=BR,
o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
email=MOISESTOMAZONI@YAHOO.COM.BR
Molvido: Estou aprovando este documento
Data: 2024.12.09 15:10:24 -03'00'

Paulo Duarte
Prefeito Municipal



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86

Item	Quant.	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	Valor Unit.	Valor Total
1	200.000	R\$ 6,95	R\$ 6,70	R\$ 6,69	R\$ 6,78	R\$ 1.356.000,00
2	100.000	R\$ 6,85	R\$ 6,56	R\$ 6,59	R\$ 6,67	R\$ 667.000,00
3	50.000	R\$ 6,90	R\$ 6,63	R\$ 6,69	R\$ 6,74	R\$ 337.000,00

R\$ 2.360.000,00